

1873

T

F.A.

Juro de Direito em cartório em Piedade -
Mangabeira.

Moço sr.º H. A.
Contas de testamento N.º 115

Eduardo da Costa Albano -
D. Anna Antonia de Toledo.

Testamenteiro.
Testadora.

O Escrivão Chirúrgico

exmo do Vencimento de Vasco Lemos
Juro de Direito de mil oito centos e setenta
tres - aos mil e um de outubro, mil e trezentos,
em mais e tantos, para o dnm de D.ª Jure
de Direito, o testamento, que ao diante
se vê. Eu Chirúrgico Mascandei de
Chirúrgico, o escrevi.

Arquivo Histórico "Dr. Waldomiro Benedito de Azevedo"
O-ID
C-402
D-25

Alimino

Colatto

St. Agostinho

Eu nome de Deus, amen. Eu sou o testamento
de vobis, como Christo Colatto e Quilato
Romana, que com me a qual integro e
qui criada e educada e em que me tenho con-
cedido e cepeo moner sendo me delibendo
fazer este meu Codicillo, como fizo de minha
livre vontade e em minha perfeita juizo e sen-
do perfeita para dispor de minha herança, como
me dão facultade as leis do reino.

Declaro que sou natural desta cidade e ci-
da legítima dos filhos Ignacia Maria Leme
e com o nome de Francisco Francisco de vobis.

Declaro que tenho minha herança em meu fi-
lho José Benedicto e aos meus netos de nome
Stella Infrancina - Mariaanna - Maria Jo-
se - e Julia filhos legítimos de Ignacia
Leme e de minha filha Allegranza am-
bos já falecidos, deixando a dita minha herança
repartida em iguais partes entre o dito meu
filho e netos, de modo que nenhum fique
sem parte maior ou menor.

Declaro que nomeio para meu testamento o fin-
do meu primeiro este meu Codicillo em primeira
lugar a meu filho Eduardo da Costa allanço
e em segundo lugar a meu sobrinho allanço
da Costa allanço, dos quizes pelo que me tem
pelo a disposição deste meu Codicillo e attente
vontade. E desta forma feita com clareza e
clareza este meu Codicillo e declarado em a
lma vontade e mal sai exemplo a meu fi-
lho por o mesmo da Costa allanço por
em não saber de a meu sobrinho allanço.

Enchiridion
Antiquitatis

Assim sendo, em 24 de Dezembro de 1901, este testador, e executor
e de, mata Cadete e Ferdinandenburg, em casa do fin
Raimundo de Jesus Albuquerque e Maria Ramalho, compa
nha Thomaz Francisco Albuquerque Silva, e foi ali po
spondo de testamento, e declarou presente os test
antes, e seus assignados, ao testamento, com que folhi
as e de nome de Testador, e qual executor.

good house.
 Thomas Whittier Mar. 1893
 Vice Com. of Chicago
 Cor. North Main. Thomas Hall etc
 (over)

L. 27

e tem a mesma data supra mas este outro. Em Thomson da
condes de Thomson, e assinado —

Curatipes per interum a 1^o detrahentes per
aquam tunc a coarctatione. Sen. p. 1. 1. 1.
a. c. 1810. Sen. tunc. interum

antes por achar-se o selo no documento de Tan-
bat. Era supra.

Chimica do de Chimica

Acetona.

As duas de ellos de mil e cento e sessenta
e sete, um Pandamonhangaba, um exar de ellos
e da Costa e Branco, onde fui vindo em es-
simas, de companhia "Eduardo de Costa e Bran-
co, 1.º tetamunha, e foi de facto perante
as tetamunhas, abais assignados, que acor-
tara a presente tetamunha para com-
pôr o qual se acha determinado. De
como assim o diga, assignou este como
tetamunhas. En Chimica ellos de de
unha, e assim

Eduardo de Costa e Branco

do de de de de de

Epifanio Del fono de Chimica de de

Registado no 1.º vol. 9 a fol. 22 de regim de de.

Pindamonhangaba 5 de ellos de 1868.

Chimica Chimica.

113

Epifanio Del fono de Chimica de de

5 de ellos de 1868.

Epifanio

Registo - 3000

Sum - $\frac{2400}{6:00}$

Chimica

45
23
23
23

57

N.º 67

Codex de M.ª D. Anna Antônia
de Toledo, f.º 1.º de alvará e provedor nos
de 1.º de alvará de 1866. Vai autuada com cinco
frentes e setecenta e cinco folhas, ficando em cada pon-
to de f.ºs, sobre encadernada, e com subscritores
por uma tabella II
M.ª D.ª de Toledo, f.º 1.º de alvará e provedor - 1867

Juntada.

Após isto de Novembro 1.º 1873, junta e manda-
do, que ao diante se vá. Em Chimica Marcand de
Chimica, e f.ºs.

7
8

O Dr. Sebastião José Pinna, juiz de Direito da
Comarca de Taubaté, em comarca em Pindamonogaba.

Alvará a qualquer official de justiça que, em
cumprimento deste, intimar a Eduardo da Cos-
ta e Branco para, no prazo de 5 dias, me presen-
tar contas das testamentarias, que acatou, de
alvará de Costa e Branco e D. Anna Antônia
de Toledo, sob as penas da Lei. O que cumprir
Pindamonogaba 21 de outubro de 1873. Eu Joaquim Mar-
cand de Chimica, escrevi.

Officio

Antefixo que intimar Eduardo da Costa e Branco
de alvará e provedor nos de 1.º de alvará de 1866.
em 1.º de alvará de 1866. Vai autuada com cinco
frentes e setecenta e cinco folhas, ficando em cada pon-
to de f.ºs, sobre encadernada, e com subscritores
por uma tabella II
M.ª D.ª de Toledo, f.º 1.º de alvará e provedor - 1867

Arquivo Histórico
do Estado de São Paulo

Printed.

Wm. L. D. Gen. de D. D. -

H. Bucher

Em a terça da tarde, este seu neto, foi qual-
quer coisa de delirante entre os filhos por vontade de tal
- nos netos D. D. Anna Eufrosina - Maria - Maria
Josi - Euclides - - Julião - . Dos netos -

Amfisa charros e requerentes, que a legatão gora
Benedicta vendeu a terra - herança que elle deixou
ho por força da differença testamentaria, julga-se
pago - ratificado - de quitação no campo: ou seja
de que elle se julga em parte a mais ou menos
si este legatário.

Hesperis matronalis

6. e supple. i. l. g. que mandando me
as antes as documentas offerecidas, e
verificadas e acompanhadas de testem.
hoja de sacos e testem antes
do testem anterior e a seguir.

E. R. etc.

8. notary notes - just after we make it all over the road

Paião, quando este publico instrumental vierem, que no anno de nascimen-
to de Nosso Senhor Jesus Christo de mil e oitocentos e setenta e tres annos 3
dia e de Novembro nesta Cidade de Pindamonhangaba, em minha corte-
sia, e amparos, e como antegante, Eduardo da Costa
Albuquerque, meu deute, e meu cunhado, e meu cunhado
de minha, do f.º, e de os presentes os testamentos,
abaixo assignados, que caretem de bastante proce-
dura de Do João Albuquerque de Oliveira Namio
para o fim especial de puer, puer, e puer de
neste em comecação, e antes da testamentaria e de
nada mais. D. Anna Antônia de Toledo, requerente
que puer, e puer de os presentes os testamentos,
e puer de os presentes os testamentos, e puer de os presentes os testamentos.

testamentos. En China se Macaou de Chow, + 28
crus e aigues de public + rare. - C


 20c
 1878
 En tête de M. de la Roche
 Chirurgien M. de la Roche
 Édouard de la Roche
 Dominguez de la Roche et la Roche

(Climario)

Procuração bastante que faz

N.º 1

Climario de Climario de Climario

Eu, Elmo de la Costa, elmo, e faz presente que N.º
 sendo o autor de inventariação dos bens de sua fidejuda
 me D. Antônia Antônia de Toledo, certifiquei
 si nos meus quinhentos e sessenta e sete mil e setecentos e
 sessenta e sete mil e setecentos e sessenta e sete mil e setecentos e
 que elle conta no D. inventario, e em que ha.

E. R. de.

Pud. de 1893.

O. L. Tabello Climario



Climario Mascandis de Climario, remite
 da Commissão, em Pindamonhangaba.

Carteiros que foi separada para pa-
 gamento de cada um dos netos de
 D. Antônia Antônia de Toledo, a cima
 referidos, a quantia de oito centos e
 setenta e cinco mil e setenta e qua-
 tro reis (885.174) sendo setenta e um
 mil quatrocentos e setenta e quatro
 no meio doze e setecentos e setenta e
 (313.746) em parte da fidejuda velha.
 E para pagamento da legitima e terça
 Conta do respectivo inventario a julia
 inventariação e o meio inventario de
 Dan. p. Pud. de 1893.
 Climario M. de Climario

Em 30 de
 1893

Olmeiro

Nº 2

10
Certidão a pedido de Eduardo da Costa Almeida.

Clímio Mascarenhas de Oliveira, escrivão da Comarca, em Pindamonhangaba.

Certifico que a folhas vinte e nove dos autos de inventário de D. Anna Estanislau de Toledo existe a certidão seguinte:— Certidão a instancia de Eduardo da Costa Almeida, na qualidade de procurador de seu pai, como abaixo se declara. Manoel Innocencio de Camargo, promotor Público, judicial e notas desta cidade de Pombal e no termo, por sua alçada Imperial, a quem Deus guarde, et contra. Certifico que no livro em meu cartório e livro de notas, que presentemente existe, nelle, a folhas cento e nove, verso, ate folhas cento e dez, verso, existe a scriptura de ratificação do teor seguinte:— Scriptura de ratificação, que fazem José Benedito da Costa e sua mulher a Manoel da Costa Almeida, como abaixo se declara. Saibam quantos esta publico instrumento de scriptura de ratificação se autenticou que no anno de et assinnato de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oitocentos e sessenta e oito, nos dias do mez de Fevereiro de dito anno, nesta Cidade de Pombal e casas da residência de José Benedito da Costa

Costa, onde se firmou Sabellião, ao
diante chamado e assignado virem
a' Chamado, e sendo ali, achando-se
presentes, como autorgantes, dito José
Benedito da Costa e sua mulher Anna
Anna Euphrasia Ferreira Pido dea,
e, como autorgado, Albano da Costa
Albano, representado por seu bastan-
te procurador, seu filho Eduardo da
Costa Albano, conforme a procura-
ção, que me foi apresentada, a qual
acha-se já transcripta a folhas cin-
to e cinco até folhas cento e seis
deste mesmo livro, sendo os autorgan-
tes residentes nesta cidade, e autorga-
do residente neste termo, todas per-
soas reconhecidas de minha Sabellião
pelas próprias, do que dou fe' e das
testemunhas ao diante nomeadas
e assignadas, perante as quaes pelo
autorgante foi dito e declarado que,
tudo unido ao autorgado, pai e
sogro d'elles autorgantes a huanga, que
têm de haver por folha cento e d.
Anna Estanisa de Saldo, mãe e so-
gra dos autorgantes, pelo preço e quan-
tia de tres centos de reis, nesse con-
trato entreau. Também a parte, a' que
os autorgantes têm direito na terça,
que foi ligada pela mesma fincada
mãe e sogra dos autorgantes; e ha-
de sido lavrada a respectiva escrip-
tura de compra e unida no livro

ninte eita de Janeiro de corrente anno
 nas vistas do processo Tabellão desta
 cidade, por lupo, disseu-se de mu-
 eixas na escriptura que os autor-
 gantes havião unido a legitima e
 terça, paltou por tanto a declaração
 da unida da terça, mas estando os
 autorgantes pagos e satisfeitos da im-
 portancia do preço da unida da le-
 gitima e terça, pela presente rate-
 ficão aquella escriptura, demittir-
 do de si toda parte, jus e dominio,
 que tinham na parte relativa a ter-
 ça, ficando o autorgado obrigado a
 pagar a siwa dos bens, que na parte
 dos autorgantes fôr separado para pa-
 gamente da terça, ficando selur sa-
 tificado o eugano havido, e unida
 a legitima e terça. Pelo autorgado, repre-
 sentado por eis bastante procurador,
 Eduardo da Costa ebaruco, foi dito que
 aceitava a presente escriptura de sati-
 ficção, Tal como nullo se declara.
 E em apremetacao o selto e distincti-
 cão dos theores seguintes: - Oitenta e
 se. Durintos. Pagam durintos mil de
 selto. Tarchato quinq. de Durintos de
 mil oito centos e sessenta eito. Fir-
 mandas. d. ao freguesio Tabellão. Tan-
 hatu duritos de Durintos de mil oito
 centos e sessenta eito. Selto. Oitenta
 em freguesia lha lamosa esta escriptu-
 ra, que, huda lha, por ocharum em

compromisso, a escritura e assignação, fazendo a
 ração da autographa d. elvina Infrascripta Fir-
 mada Pedreira, por este saber ho e com es-
 crever, Miguel Chuteiro de Sousa, com as
 testemunhas presentes João Quirino Firme-
 ra Pedreira e Manoel Var d. Polido So-
 brinho, sacauhedos de unção, Manoel
 Innocencio de Camargo, promissario Tabal-
 ião, a ussuri e assignar - José Bru-
 sito da Costa, Miguel Chuteiro de Sou-
 sa. Eduardo da Costa elbancos. João
 Quirino Firmeira Pedreira. Manoel Var
 d. Polido Sobrinho. Manoel Soave em-
 cio de Camargo. Segundo era o que
 tas claramente se continha e decla-
 rava em dita receptura de ratifica-
 ção, que para aqui hum e fidelmen-
 ta por certidão era presente estadao
 de original, ao qual me refiro em

Pr. 200 1861
 1873
 1873

B. - 34000
 B. 11880
 Lda 1400
 42980
 Chivaria.

Pr. 200 1861
 1873
 1873

João Quirino poder e cartorio nesta cidade de Pau-
 lista aos doze de Fevereiro de mil e
 cento e sessenta e oito. Eu elbancos
 Innocencio de Camargo, promissario Ta-
 balião, a ussuri, comprei e assignei
 Manoel Innocencio de Camargo. Comprido
 Camargo. Numero unico. Abil e ante entos
 mais. Segundo e ante entos mais. Prudencia
 mangaba mist. eio de elvina de mil e
 cento e sessenta e oito. A. Gurgel. Viria
 Pais. Esta comprem. Prud. 5 de 1873 da
 1873. Eu Chivaria Marcondes de Chivaria,
 e ussuri e assignar

Chivaria M. de Chivaria

juramento.

dos treze de Novembro de mil e cento e sessenta e oito, em
 Prudencia mangaba, em cara do juiz d. direito, do
 Alvarado José Pereira, comprem e do elbancos de
 Gaday Morais e Costa, e o juiz de direito juramen-
 to aos Santos Evangelhos, e me encarregam d. fed-
 mente, servir de promotor ad hoc nas presentes
 causas. Abente por elle o juramento, assim o pro-
 metto cumprir, e assignar com o juiz. Eu Chivaria
 Marcondes de Chivaria, e ussuri.

Alvarado

Miguel de Gaday Morais e Costa

visto.

dos treze de Novembro de 1873, faço este auto com
 vista ao Promotor d. mandados, do elbancos de Gaday.
 Eu Chivaria Marcondes de Chivaria, e ussuri.
 Consta o testamento d. p. 2. da seguinte na d.:

1º

Segun a testadora atore, as ses filhas, José Maria
 Pinto, e as ses netas - Anna Infrascripta - Ma-
 riana - Maria - Maria - Maria - Maria, com
 juramento. Consta do documento d. p. 2.
 2º p. 10. e cumprimento de sua carta.
 Juiz, pois, que fadara seu julgamento
 este auto.

Prudencia mangaba 14 de Novembro de 1873

Alvarado de Gaday Morais e Costa

de

No dia quinze de Novembro de 1873, em este
 auto. Eu Chivaria Marcondes de Chivaria, e ussuri.

Tem de pagar sellos de 3 folhas. Pind. 15 de Novembro de 1873

Oscar. Clunio



Cfao

As quinhentos e oitenta e cinco, para encobrir ao
João de Diniz, Dr. Sebastião José Pereira. Em Clunio
Marcondes S. Oliveira, o escrevi. L

Cf. com 2400

Julgo pntado as contas por testamentário Eduardo
de Santa Maria, e de se. lha gasta, se aqse -
gi. foga o testamentário as contas. Pinda
marcondes S. Oliveira de 1873

Sebastião José Pereira

Publicação

Na tua data supra recebi estas contas, sendo
a sentença acima publicada em minhas
mãos. Em Clunio Marcondes de Oliveira,
o escrevi. L

Cartifico que recebi o Dr. João Pereira
ro, procurador do testamentário, e o Dr. Eliezer
de Gadey, promotor de réus, da sentença
supra, de que ficam eximidos. San. P.
Pind. 15 de Novembro de 1873. L

Vai ao cartador para a contar estas. Pind.
15 de Novembro de 1873. L

Oscar. Clunio.

Contas

Jury de Diniz		
Hom. e juram. 2	1400	
Sent.	<u>2400</u>	2400
Promotor Dr. Gadey		3000
Dr. João Pereira. Pst.		1000
Escritas Clunio		
Fut. e sent. 2	1600	
Jurme 8	11600	
Cont. 3	31000	
Costa a fl.	3192	
Dr. a fl.	41981	
Sello	1400	
Juramento 1	<u>1600</u>	141372
Off. Nuno		11000
Cont.		11000
Sellos pagos		<u>11000</u>
	Summa	241472

Pindam. 15 de Novembro de 1873
Oscar. Clunio - Alvaro S. Salgado.

Recebi as contas supra, a' excepção
dos sellos e das do off. Clunio.
Clunio





